



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021

**Estabelece novas regras de contenção
para o período de Situação de Emergência em Saúde
Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.**

O Prefeito do Município de Passabém, **Sr. Ronaldo Agapito de Sá**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o direito à vida e o princípio constitucional da supremacia do interesse público sobre o interesse privado como pressuposto de uma ordem social estável, e que a Administração Pública pode assegurar a conveniente proteção aos interesses públicos locais;

CONSIDERANDO a importância das medidas não farmacológicas de distanciamento social e não aglomeração como forma de controlar a velocidade da propagação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, enquanto perdurar a pandemia de doença infecciosa viral, COVID-19 (coronavírus), **a proibição de:**

- I – A realização de shows músicas ao vivo
- II – A realização de campeonatos esportivos no âmbito local e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

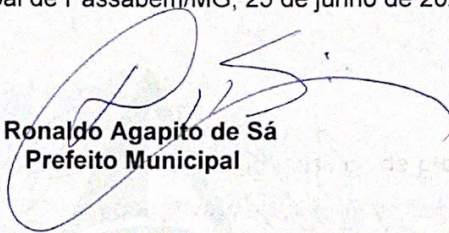
CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;

IV - circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passabém/MG, 25 de junho de 2021.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal

